



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 1.034 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS
ESPECIAIS, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 362.275,82 (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco mil reais e oitenta e dois centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 02 – Saneamento Geral

10.512.0033.1043 - Construo de Poo Artesiano
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federais(1461)
Cdigo de Aplicao - 300 – Sude
Detalhamento – 463 - Construo de Poo Artesiano
Valor da Suplementao R\$ 250.000,00

10.512.0033.1043 - Construo de Poo Artesiano
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro(1462)
Cdigo de Aplicao - 300 – Sude
Detalhamento – 463 - Construo de Poo Artesiano
Valor da Suplementao R\$ 112.275,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP: 14115-000 – GUATAPAR/SP
FONE/FAX: 163973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

§ 1º - O valor de R\$ 250.000,00 do presente crdito ser coberto com recursoproveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, atravs de Convnio celebrado com o Governo Federal – Ministrio da Sade, atravs da Funasa;

§ 2º - O valor de R\$ 112.275,82 do presente crdito ser coberto com recursoproveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64,

Art. 2º- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n.º 1031 de 19 de Dezembro de 2022que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2023 e a Lei n.º 1032 de 19 de Dezembro de 2022, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2023.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP -RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 – GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 163973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


OSMAR DE AZEVEDO
Secretrio Municipal de Administrao